



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA N° 2199, DE 28 DE MAIO DE 2024**

### **ALTERA A PORTARIA JUCERJA N.º 2166 DE 31 DE JANEIRO, E DESIGNA SERVIDOR PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000141/2024;

#### **CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder/dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações na Administração Pública Estadual;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a contar de 15 de maio de 2024, o servidor **JULIO CESAR DA SILVA ELIAS**, Assistente II, Id. Funcional n.º 5151548-2, como FISCAL TÉCNICO do Contrato n.º 003/2021, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, em substituição a João Pedro Fraga dos Santos, Id. Funcional n.º 5118754-0

**Art. 2º** - Ao agente público designado cabem as atividades dispostas no Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 3º** - Pela presente Portaria, fica alterado o Anexo I da Portaria JUCERJA n.º 2166, de 31 de janeiro de 2024, em seus dispositivos correspondentes, mantendo-se as demais disposições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Id. Funcional n.º 5012208-8